

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência Legal:

Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02 e Legislação Pertinente.

II. Diretoria Interessada / Unidade.

NTI/SECIS

III. Número de Ordem:

Pregão Eletrônico nº 007/2019

IV. Solicitação de Contratação nº.

CI – 19/NTI – SECIS

V. Objeto da Licitação:

Aquisição e instalação de equipamentos em soluções de Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança Eletrônica (TICS) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA – SECIS, conforme as especificações técnicas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

VI. Tipo de Licitação:

Por Item
Menor Preço Por Lote
 Global

VII. Certificado de registro Cadastral/SEMGE:

VIII. Regime de Execução:

Preço Global.

IX. Prazo de Entrega:

15 (quinze) dias

X. Local, horário para início da Licitação:

Endereço: Av. Sete de Setembro, Edf. Oxumaré, nº 89, 5º Andar, Centro – Salvador/Ba.
Data: 18/07/2019 às 10h30min. (horário de Brasília)

XI. Dotação Orçamentária:

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Unidade Gestora:

Fonte:

NOF/SECIS

0.100 – Recursos Tesouro.

XII. Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Local, horário e responsáveis pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

João Resch Leal, Ivan Euler P. de Paiva, Everaldo Pereira de Souza,
Comissão Setorial de Licitação: Jorge Xavier Monte Aldir.

Endereço: Av. Sete de Setembro, Edf. Oxumaré, nº 89, 5º Andar, Sala 511, Centro – Salvador/Ba.

Horário de Atendimento:

09:00 às 11:30
14:00 às 17:00

Telefax:

(71)3202-5629/3202-5637

E-mail:

nof.secis@salvador.ba.gov.br
jorge.aldir@salvador.ba.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SECIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA – SECIS, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação/CSPL, designada pela Portaria nº 008/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada no processo nº 1336/2018, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer da PGMS.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 13.724/02, 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05 e 23.748/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO

3.1. Aquisição e instalação de equipamentos em soluções de Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança Eletrônica (TICS) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA – SECIS, conforme as especificações técnicas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Recebimento das propostas: de 08h30min. do dia 17/07/2019 até as 10h30min. do dia 18/07/2019;

4.2. Abertura das propostas: 18/07/2019 às 10h30min.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 18/07/2019 às 10h45min.

4.4. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: jorge.aldir@salvador.ba.gov.br/nof.secis@salvador.ba.gov.br ou pelo fax (71) 3202-5629 ou telefone: (71) 3202-5637. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital, e no site www.compras.salvador.ba.gov.br.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no orçamento do exercício vigente, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, consoante a seguinte discriminação:

- Unidade Gestora: 43.00.02 – NOF/SECIS;
- Atividade: 18.541.0012.135200 – Fortalecimento do Empreendedorismo e Inovação no Município;
- Classificação da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
- Fonte de Recurso: 0.100 – Tesouro.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

- b) Sob falência, dissolução ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3. Não é permitida a formação de Consórcio;

6.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de

Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

8.9. Não será permitido CONSÓRCIO de Empresas.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de 24:00/hs. (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do telefax: (71) 3202-5637/3202-5629 ou endereço

eletrônico: jorge.aldir@salvador.ba.gov.br ou nof.secis@salvador.ba.gov.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço da Comissão na SECIS, situado na Av. Sete de Setembro, 89 – 5º Andar, CEP: 40.060-001 – Salvador/Ba.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço.

10.2.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

10.2.2. A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência – SECIS não admitirá preço maior que o Preço Estimado, em moeda corrente nacional, constante no Anexo II, de modo que o Preço Global, não ultrapasse o Preço Total Estimado, previsto no item 21.3.

10.3. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.5. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço

ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.10. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.12. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação.

11.2.1. Habilitação Jurídica;

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12440/11.
- e) Observações aplicáveis às Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006:
 - e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - f) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.4. Qualificação Técnica;

11.4.1. Todos os equipamentos, cabos e componentes fornecidos deverão estar em conformidade com as respectivas normas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO, conforme referido no Termo de Referência deste Edital.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I- balanço patrimonial;
- II- demonstração do resultado do exercício;
- III- demonstração dos Fluxos de Caixa;
- IV- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V- notas explicativas do balanço.

b) as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral (LG), inferior 1,00 (um vírgula zero), calculado segundo a relação, se submeterá a exigência da alínea “b”:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) A licitante que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice contábil referido no subitem acima, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital.

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; (para as empresas que apresentarem o CRC).
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço global para o lote único, observadas as condições definidas neste Edital.

13.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.4. A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proponente.

13.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

13.5.1. Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6. Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.

13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentado.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.5. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.6. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.7. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.8. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.12. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão, localizada na SECIS, sito na Av. Sete de Setembro, 89 – Edfº. Oxumaré, 5º andar, Sala 511, Salvador/BA.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

16.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

16.3. Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4. A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário (Bradesco), contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13991/2002.

16.5. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação

no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.6. Caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.7. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

16.10. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.10.1. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual fazem parte integrante, independente de transcrição.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento da contratada será realizado mediante crédito em conta corrente, junto à agência bancária, Banco Bradesco, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, indicada em declaração, no prazo de até 15 (trinta) dias, contados do recebimento dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados.

17.2. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à aquisição dos equipamentos, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

17.3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega total dos equipamentos.

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.6. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

17.6.1. A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos equipamentos em até 10 (dez) dias da data fixada.

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de

atender às especificações técnicas relativas aos equipamentos, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

18.1.3. Nos casos de retardamento imotivado na entrega dos equipamentos:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura e suspensão de 03 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do objeto licitado, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 03 (três) meses;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.

18.1.4. Recusar-se a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 06 (seis) meses.

18.1.5. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de até 01 (um) ano.

18.1.6. Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

18.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da fatura ou, ainda, cobradas judicialmente.

18.4. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da fatura, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

18.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada.

18.7. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

19 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

19.1. O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, conforme determina o art. 441 do Código Civil Brasileiro, ficando a licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

19.2. Os equipamentos terão garantia mínima de **12 (doze) meses** da data da entrega, essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, quando submetido a uso e conservação normais. Durante o prazo, deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.3. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou, não sendo possível, substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte das peças e mesmo do equipamento, caso se torne necessário, correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo ao Município de Salvador quaisquer ônus.

20 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratual.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.3. O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.

21.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.13. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 – ANEXO DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração de ME e EPP

ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Dados para Assinatura do Contrato;

ANEXO IX – Declaração de Anuência.

ANEXO X – Declaração de Vínculo de Parentesco para Empregados e Prepostos das Empresas Contratadas.

ANEXO XI – Declaração de Vínculo de Parentesco para Sócio ou Administrador da Contratada/Conveniada.

ANEXO XII – Carta de Credenciamento de Representante Legal.

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSPL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializadas no fornecimento e instalação em soluções de Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança Eletrônica (TICS) para a SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA (**SECIS**) da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (**PMS**) - BAHIA.

A aquisição se dará através de LOTE ÚNICO, de menor preço global, com a seguinte composição:

A licitante deve estar ciente da possibilidade de ampliação ou supressão das quantidades listadas no OBJETO deste EDITAL, à razão de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

Todos os itens descritos no OBJETO deste EDITAL deverão ser entregues instalados e funcionando no exato local de uso, conforme a PLANTA BAIXA DA SEDE DA SECIS – RUA DA GRÉCIA, **ANEXO A** deste termo.

NÃO faz parte deste OBJETO o fornecimento e instalação da infraestrutura de rede lógica (eletro-calhas, cabos e conectores).

2. CONTEXTO / JUSTIFICATIVA

O OBJETO deste termo faz-se necessário devido à mudança de endereço da sede desta **SECIS**.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação do OBJETO deste instrumento inclui o fornecimento dos equipamentos, bem como instalação e configuração de **TODOS** os **ITENS**.

Deverão ser fornecidos, instalados e configurados também todos os sistemas computacionais necessários para o pleno e completo funcionamento e gerenciamento das soluções contratadas. São elas:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO ² | QT |
|--------|--------------------------------|----|
| ITEM 1 | TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO | 1 |
| ITEM 2 | SUPORTE RETRÁTIL PARA PROJETOR | 1 |
| ITEM 3 | PAINEL DE CONEXÕES PARA MESA | 3 |
| ITEM 4 | SMART TV 65'' | 3 |

TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO:

- Deve ser de tecido Matte White, com verso preto;
- Dimensões mínimas: largura 2,03 mts x altura 1,52 mts;
- Estojo em alumínio, com perfil fino;
- Tensionamento ajustável das extremidades laterais
- Bordas pretas
- Motor tubular interno, voltagem 110v ou 220
- Acionamento por Controle Remoto Sem fio a distância ou por sensor de corrente (Ao ligar o projetor a tela é automaticamente acionada e quando desliga o mesmo ela recolhe)
- Media do estojo (parte que é fixada na parede/teto) 7,5 x 7,5 243 cm.

SUPORTE RETRÁTIL PARA PROJETO:

- Deve possuir elevador motorizado para descida e subida de Projetor através de hastes pantográficas;
- Deve ser indicado para ficar embutido em forro, guardando o projetor quando não está em uso;
- Possui tração motorizada e sistema de cabo de aço com total segurança do aparelho;
- Possui estrutura pantográfica com buchas de nylon entre todas as hastes para deslizamento perfeito sem atrito entre o metal;
- Tampa de acabamento externo em acrílico leitoso na cor branca;
- Motor elétrico tubular interno silencioso com 10Nm a 13Nm de torque e 18 rpm.
- Tensão 110V ou 220V (Opcional);
- Acionamento por Controle Remoto sem fio Rádio Frequência com alcance até 100 metros, contando também com acionamento por um interruptor localizado no módulo receptor do controle remoto. Em caso de perda ou quebra do emissor do controle remoto o aparelho deve poder ser acionado manualmente;
- Capacidade de carga mínima de 15 kg;
- Deslocamento de descida: 50cm podendo ser regulado para menos o qual deixamos o mesmo regulado aproximadamente com uns 20cm o qual é mais usado em alguns casos de pé direito até 2,70cm;
- Peso do aparelho: 17 kg;
- Espaço interno mínimo de 44x44cm x atendendo projetores com até 17 cm de altura;
- Espaço máximo entre a laje e o gesso para esse modelo, 20cm!
- Tamanho do aparelho: 20cm (altura) x 58cm (largura) x 58cm (comprimento) - Acabamento

em acrílico nas medidas de 600mm x 600mm.

- Deve acompanhar buchas de aço e parafusos para fixação e Manual de instalação e operação.

PAINEL DE CONEXÕES PARA MESA:

- Sistema para multiconexões de áudio, vídeo, dados, multimídia e elétrica;
- Deve ser constituída em caixa de aço 1008, pintado com tinta pó híbrida preta;
- Possuir tampa de proteção frontal, com possibilidade de uso quando fechada;
- Deve ser própria para embutir em mesa;
- Deve ser de fácil instalação, não necessitando soldar os conectores; apenas conectando os cabos por baixo da caixa.
- Deve possuir as seguintes conexões: 04 Tomadas AC NBR 2P+T 10A; 02 Keystones RJ45; 02 conexões HDMI fêmeas, 02 conexões;
- Dimensão máxima do corpo: 264mm x 92mm, Altura 102mm.

SMART TV 65''

- Tecnologia Smart TV LED
- Possuir tela de 65 polegadas ou superior;
- Resolução Super UHD 4K (3840 x 2160),
- Possuir interface Wi-Fi e Ethernet integrados;
- Ser compatível com a tecnologia DTV (TV digital) com conversor integrado;
- Possuir o mínimo de 3 Conexões HDMI,
- Possuir consumo máximo de 370 Watts.
- Deverá vir acompanhada de suporte, compatível com o modelo, para fixação em parede e mesa;
- Deverá vir acompanhada de controle remoto com baterias, cabo HDMI de 15m e manual de utilização em português;

4. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

4.1. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1. Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Todas as garantias passam a ser contadas a partir da data do aceite pela CONTRATANTE, da solução fornecida;

4.1.2. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, quando submetido a uso e conservação normais. Durante o prazo contratual, deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.3. A garantia integral para todos os equipamentos pertencentes ao objeto será de 12 (doze) meses e o atendimento relacionado com esta será on-site e dado por assistência técnica autorizada pelo fabricante;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Gestão do objeto contratado ficará por conta da SECIS.

5.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto licitado serão exercidos através do Gestor de NTI/SECIS, que terá poderes para:

- a) Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto licitado;
- b) Notificar à CONTRATADA, por erros ou irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos, fixando-lhe o prazo para corrigi-los;
- c) Recusar os equipamentos em desacordo com o objeto licitado;

5.3. A suspensão da entrega dos equipamentos não exime a CONTRATADA das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

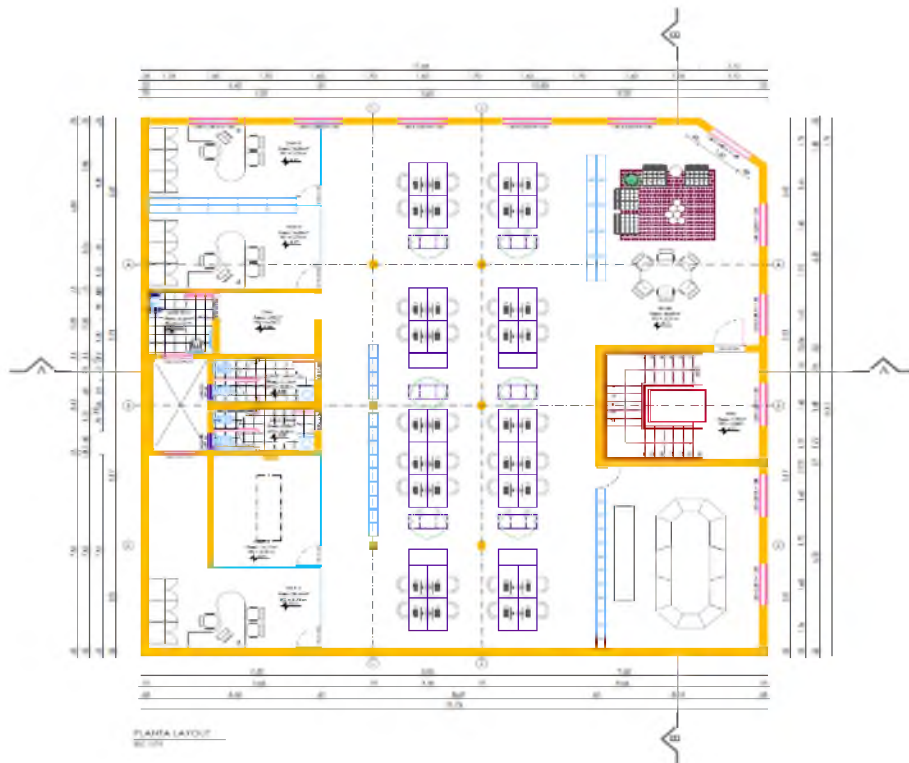
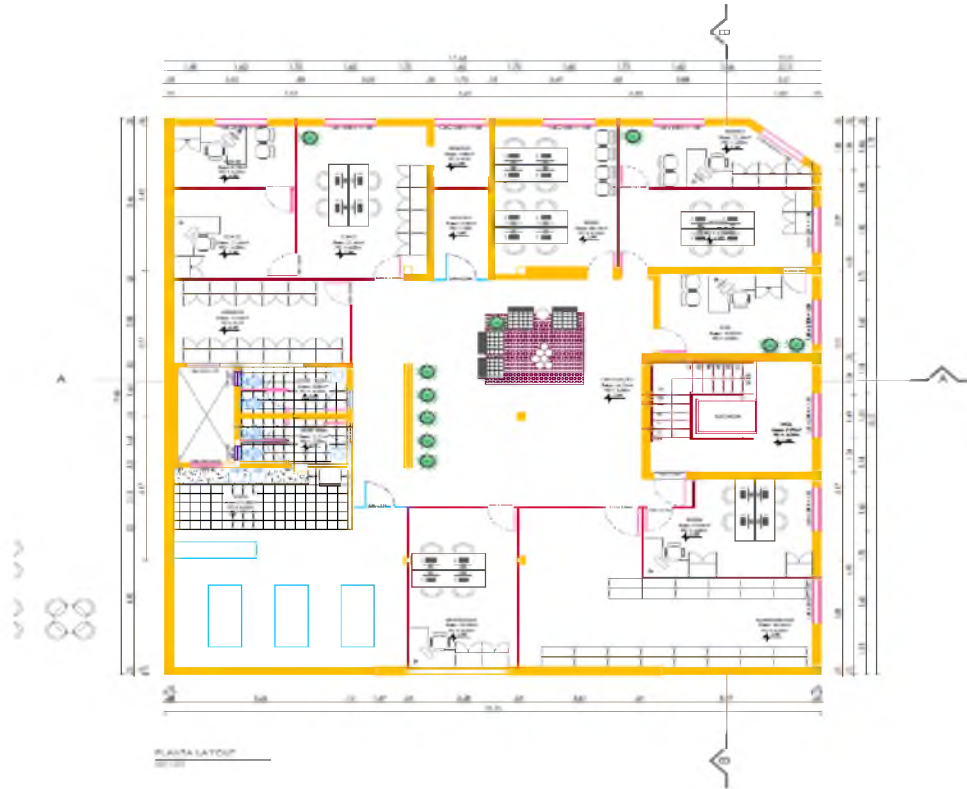
5.4. Os contatos formais da CONTRATANTE e vice-versa, far-se-ão por escrito, através e-mail e contato telefônico (telefone institucional informado pela CONTRATADA). Em caso de urgência o contato poderá ser feito pelo telefone institucional, sendo ratificado por e-mail, que deverá ser encaminhado com referência aos contatos telefônicos mantidos, incluindo nomes hora e assunto e a decisão tomada.

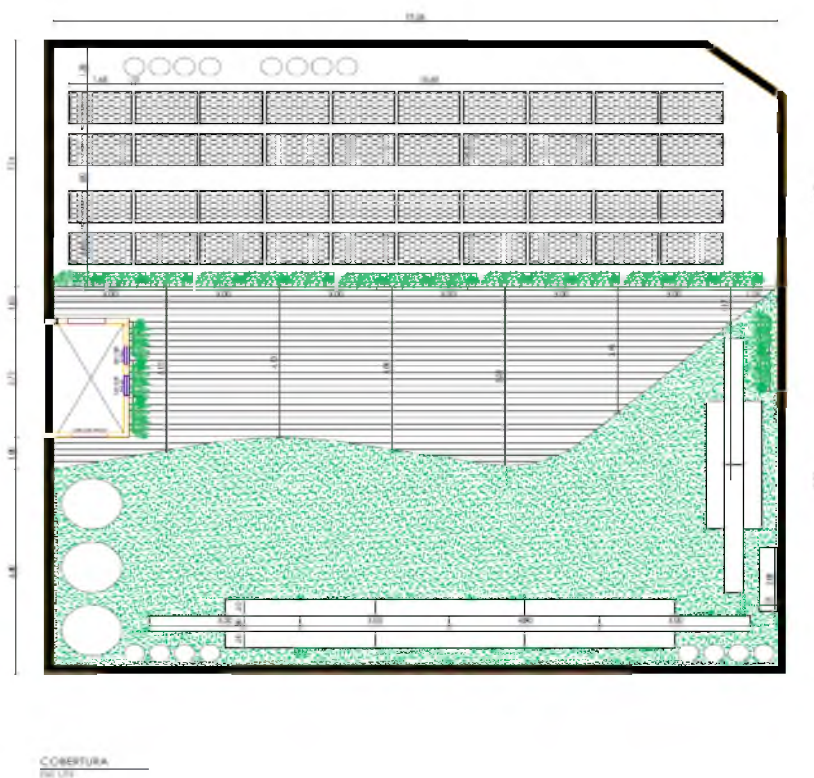
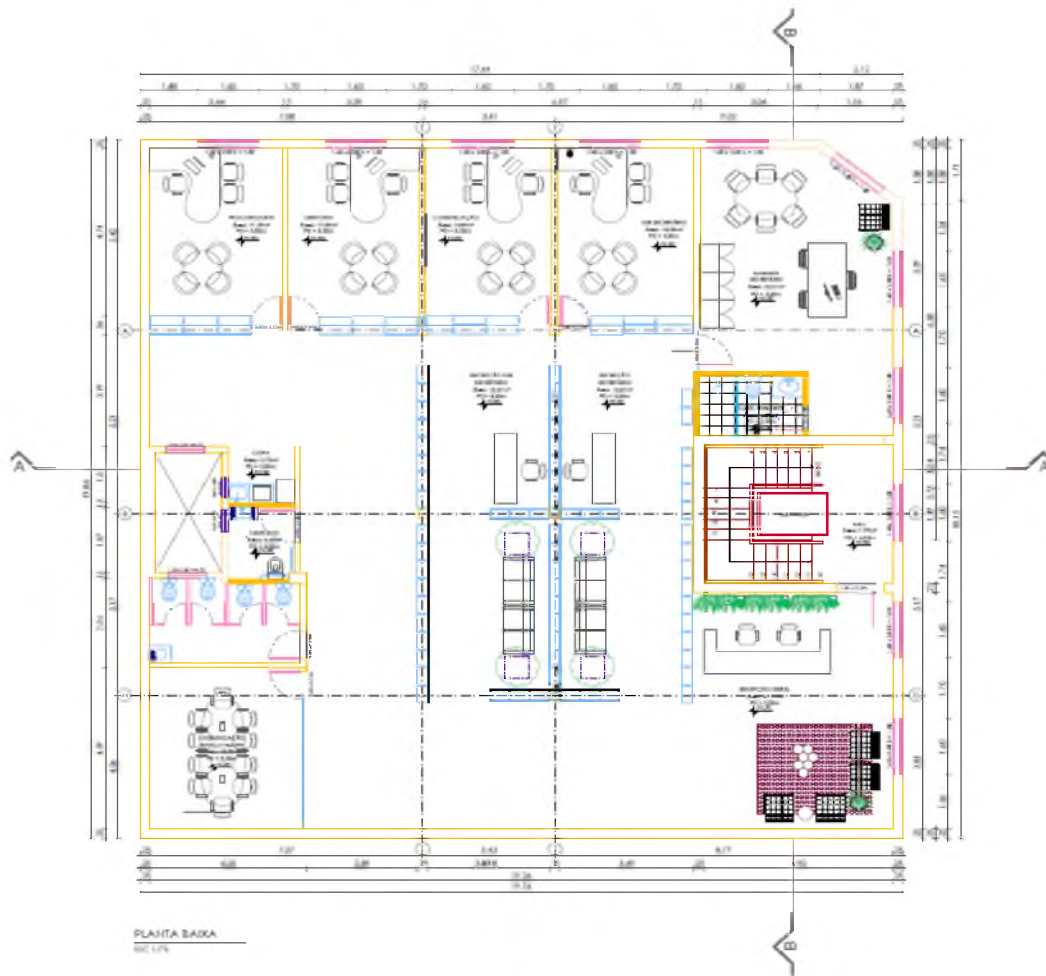
5.5. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CONTRATANTE, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a entrega do equipamento e sustar o pagamento da fatura, obedecido o direito ao contraditório.

5.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

Presidente/CSPL

ANEXO A
PLANTA BAIXA DA SEDE DA SECIS – RUA DA GRÉCIA





ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)
SECIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA
CSPL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | | | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 | |
|---|-------|---|--|-------------------|
| ENDEREÇO: | | | | |
| TEL.: | CNPJ: | FAX: | | |
| NOME/CONTATO: | | | | |
| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1.0 | 01 | Tela Retrátil de Projeção, conforme especificações no Anexo – I do Edital. | | |
| 2.0. | 01 | Suporte Retrátil para Projetor, conforme especificações no Anexo – I do Edital. | | |
| 3.0 | 03 | Painel de Conexões para Mesa, conforme especificações no Anexo – I do Edital. | | |
| 4.0 | 03 | Smart TV 65”, conforme especificações no Anexo – I do Edital. | | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | |
| SOLICITANTE/PROCESSO Nº SECIS- 1336/2018 | | VALIDADE DA PROPOSTA | PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO | |
| Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os produtos serão entregues no estabelecimento da CONTRATANTE. | | | | |
| EMPRESA | | | | |
| _____/____/____ Data | | _____ Assinatura/carimbo | | |

VALOR GLOBAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº
_____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO – V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

A

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

OBS:

A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 007/2019 – SECIS.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 007/2019

CONTRATO que celebram entre si a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, através de Pregão Eletrônico nº 007/2019, processo administrativo nº 1336/2018, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1. A **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DO SALVADOR**, aqui representado pela **SECIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA**, com sede na Av. Sete de Setembro, Edf. Oxumaré nº 89 – 3º Andar, CEP: 40.060-001 – Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0026-05, neste ato representada pelo seu **Secretário, Sr. André Moreira Fraga**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº 099.395.467-77 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firma estabelecida na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que foi precedido do Pregão Eletrônico nº 007/2019, processo nº 1336/2018, subordinando-se às disposições da Lei Municipal 4.484/92, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à aquisição e instalação dos equipamentos definidos e especificados no item 4.1 da Cláusula Quarta, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho do Secretário datado de 06/05/2019, exarado no processo administrativo nº 1336/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 007/2019, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2019 pelo Secretário,

publicado no DOM. nº XXX de XX/XX/2019, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações e a Lei Municipal 4.484/92, no que couber, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação em soluções de Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança Eletrônica (TICS) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA – SECIS, conforme as especificações técnicas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no orçamento do exercício vigente, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, consoante a seguinte discriminação:

- Unidade Gestora: 43.00.02 – NOF/SECIS;
- Atividade: 18.541.0012.135200 – Fortalecimento do Empreendedorismo e Inovação no Município;
- Classificação da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
- Fonte de Recurso: 0.100 – Tesouro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente contrato perdurará até a entrega dos equipamentos licitados com aceite, e sem ressalvas, por parte da SECIS, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe parágrafo único do art.61 da Lei Federal 8666/93, alterado pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. Fica o valor do presente instrumento contratual ajustado em R\$ XXXXXXXXXXXX(_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. O valor do presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado e conta corrente, junto a uma agência do Banco Bradesco, em atendimento ao Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013 em uma única parcela, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da data de entrega do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal que, obrigatoriamente, deverá ser eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento no respectivo vencimento acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pró rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências a que tenha dado motivo à contratada não acarretará a cobrança de juros moratórios até a sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será aplicada multa, outras penalidades e as sanções previstas do Edital e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos do art. 441 do Código Civil Brasileiro, ficando a licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 Os equipamentos terão garantia mínima de **12 (doze) meses** da data da entrega dos mesmos, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.

13.3. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou, não sendo possível, substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte das peças e mesmo do equipamento, caso se torne necessário, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Município de Salvador quaisquer ônus.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- b) Entregar o objeto deste contrato no **prazo máximo de 15 (dias) dias** a partir da data de sua assinatura nas condições avençadas.
- c) No presente contrato não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme Art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93;
- d) Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

14.2. Constituem-se responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão do objeto contratado ficará por conta da SECIS.

15.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos através da NTI/SECIS, que terá poderes para:

- a) Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto licitado;

b) Notificar à CONTRATADA, por erros ou irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos, fixando-lhe o prazo para corrigi-los;

c) Recusar os equipamentos em desacordo com o objeto licitado;

15.3. A suspensão da entrega dos equipamentos não exime a CONTRATADA das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

15.4. Os contatos formais da CONTRATANTE e vice-versa, far-se-ão por escrito, através e-mail e contato telefônico (telefone institucional informado pela CONTRATADA). Em caso de urgência o contato poderá ser feito pelo telefone institucional, sendo ratificado por e-mail, que deverá ser encaminhado com referência aos contatos telefônicos mantidos, incluindo nomes hora e assunto e a decisão tomada.

15.5. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CONTRATANTE, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a entrega do equipamento e sustar o pagamento da fatura, obedecido o direito ao contraditório.

15.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

16.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso na entrega em até 10 (dez) dias da data fixada.

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos equipamentos, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

16.1.3. Nos casos de retardamento imotivado na entrega dos equipamentos quando houver reincidência de atraso por mais de 90 (noventa) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, além de suspensão de 03 (três) meses;

- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura por atrasos superiores a 90 (noventa) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura por atrasos superiores a 90 (noventa) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.

16.1.4. Paralisar a entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.1.5. Recusar-se a prestar a garantia dos equipamentos, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 06 (seis) meses.

16.1.6. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano.

16.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.3. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da SECIS.

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

16.7. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

16.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da Notificação Administrativa à contratada.

16.9. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

16.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução objeto contratado. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e/ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, obrigações trabalhistas, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

21.1. Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDO – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 62 do Código de Processo Civil.

22.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, XX de XXXXX de 2019.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário/SECIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO – VIII

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA

CSPL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG nº: Órgão Emissor: _____

CPF nº: _____

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ nº: _____

End: _____

Agência Bradesco: _____

Conta Corrente: _____

Local e data: _____

Assinatura e Carimbo/CNPJ _____

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO – IX

Modelo de Declaração de Anuência

_____ (Denominação da empresa vinculante) _____, CNPJ nº _____, empresa vinculante do profissional _____ (Nome do Interessado), na condição de Sócio, **DECLARA**, sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata o Anexo VII, Cláusula 16ª do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, sua anuência, bem como expressa sua concordância com as normas e condições constantes no Edital Licitatório.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(comprovar documentalmente)

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS DE PARENTESCO PARA EMPREGADOS E PREPOSTOS DA
EMPRESA CONTRATADA

| |
|-----------|
| Nome: |
| Empresa: |
| Cargo: |
| Telefone: |
| CPF: |

ATENÇÃO: Para efeito da informação sobre a existência de parente trabalhando no Município, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

| | | | |
|------------|-----------|-------------------|------------|
| Pai/Mãe | Bisavó(ô) | Filho(a) | Neto(a) |
| Bisneto(a) | Irmão(ã) | Sobrinho(a) | Cunhado(a) |
| Conjuge | Sogro(a) | Padrasto/Madrasta | Enteado(a) |

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto 23.781/2013, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implantações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade.

| | | |
|---|-----|-----|
| | Sim | Não |
| Trabalhando como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo município, E POSSUO parente trabalhando ou vinculado ao Município do Salvador, em qualquer de seus órgãos e entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. | () | () |

Caso tenha respondido sim à pergunta acima relacione no quadro abaixo o (s) familiar(es) com vínculo com o Município.

| Nome | Parentesco | Matricula/CPF | Cargo/Função | Órgão |
|------|------------|---------------|--------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ANEXO – XI

DECLARAÇÃO DE VINCULO DE PARENTESCO PARA SÓCIO OU ADMINISTRADOR
DE CONTRATADA

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Nome: | |
| Empresa: | |
| Cargo: | CPF: |
| Órgão Contratante: | Contrato/Convênio nº: |
| Telefone de Contato: | |

ATENÇÃO: Para efeito da informação sobre a existência de parente trabalhando no Município, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguinea ou afim:

| | | | |
|------------|-----------|-------------------|------------|
| Pai/Mãe | Bisavó(ô) | Filho(a) | Neto(a) |
| Bisneto(a) | Irmão(ã) | Sobrinho(a) | Cunhado(a) |
| Conjuge | Sogro(a) | Padrasto/Madrasta | Enteado(a) |

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto 23.781/2013, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implantações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade.

| | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Município, e possuo, em qualquer de seus órgãos e entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança? | () | () |

Caso tenha respondido sim à pergunta acima relacione no quadro abaixo o (s) familiar(es) com vínculo com o Município.

| Nome | Parentesco | Matricula/CPF | Cargo/Função | Órgão |
|------|------------|---------------|--------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ANEXO – XII

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSPL

Referência: Pregão Presencial nº 007/2019

Assunto: Credenciamento de Representante Legal

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da empresa e em especial ao atendimento ao que prescreve o Edital, credenciamos o Sr.xxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados à mesma, inclusive interpor ou desistir de recursos, em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando ciente da necessidade de sua presença às sessões desta licitação até a sua conclusão final.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa